

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão. Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Julgamento realizado na sessão secreta do dia 9 de dezembro:

N.º 31.176 — São Paulo — Relator: o Sr. Ministro General Falconieri da Cunha. — Revisor: o Senhor Ministro Dr. Autran Dourado. — Apelante: A Promotoria da Primeira Auditoria da Segunda Região Militar. — Apelado: Lourival Custódio, soldado do 2.º Batalhão de Engenharia de Combate, absolvido do crime previsto no art. 159 do C. P. M. — Negaram provimento à apelação do Ministério Público, confirmando a sentença absolutória, unanimemente. Poram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

Habeas-Corpus

N.º 26.160 — Capital Federal — Relator: o Sr. Ministro Aurtan Dourado. — Paciente: José Alves dos Santos, 1.º tenente, preso, incomunicável no navio "Duque de Caxias", pedindo ser posto em liberdade, sem prejuízo do processo. — Denegada a ordem, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Dr. Murgel de Rezende, que a concedia. — Usou da palavra o Sr. Dr. Oscar Mala de Azevedo, advogado do paciente.

Inquérito Policial-Militar

N.º 85 — Capital Federal — Relator: o Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. — Inquérito Policial-Militar mandado instaurar pelo Sr. Ministro da Marinha, sobre as providências tomadas para o salvamento da C. V. "Angustura". (Adiado o julgamento, por ter pedido vista o Senhor Ministro Brigadeiro Alvaro Hecksher).

Apelações

N.º 30.776 — Capital Federal — Relator: o Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. — Revisor: o Sr. Ministro Brigadeiro Alvaro Hecksher. — Apelante: Walter Cirillo dos Santos, 2.º tenente R/2 e Ary de Azevedo Nepomuceno, civil, funcionários do Estabelecimento Central de Fundos, condenados a três anos de reclusão, como incurso no art. 229, § 1.º do C. P. M. — Apelado: o Conselho Permanente de Justiça da 3.ª Auditoria da 1.ª Região Militar. — Usaram da palavra os Srs. Drs. Fernando de Castro e Dardeau de Albuquerque advogados dos acusados. (Adiado o julgamento, por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Doutor Murgel de Rezende).

N.º 31.212 — Rio Grande do Sul — Relator: o Sr. Ministro Gen. Daudt Fabricio. — Revisor: o Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. — Apelante: João Besonin, soldado do 1.º Regimento de Cavalaria, condenado a seis meses de prisão, incurso no artigo 163 do C. P. M. — Apelado: o Conselho de Justiça do Primeiro Regimento de Cavalaria. — Negaram provimento, confirmando a sentença, unanimemente. — Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Brigadeiro Alves Secco, por não ter assistido o relatório.

N.º 31.192 — Paraná — Relator: o Sr. Ministro General Daudt Fabricio. — Revisor: o Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. — Apelante: João de Oliveira, soldado do 20.º Regimento de Infantaria, condenado a dezesseis meses de prisão, incurso no art. 163 do C. P. M. — Apelado: o Conselho de Justiça do 20.º Regimento de Infantaria. — Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros General Daudt Fabricio, Dr. Murgel de Rezende e Doutor Vaz de Mello, que o condenavam a 8 meses de prisão. — Não tomou parte no julgamento o Exmo. Se-

nhor Ministro Brigadeiro Alves Secco, por não ter assistido o relatório.

Representações

N.º 423 — Capital Federal — Relator: o Sr. Ministro Brigadeiro Alvaro Hecksher. — O Dr. Promotor da 2.ª Auditoria da 1.ª Região Militar, com fundamento no art. 340 do C. J. M., pede a extinção da punibilidade, por prescrição, de Francisco Bento, soldado da Academia Militar das Agulhas Negras, condenado a 2 meses de detenção, incurso no artigo 182 do C. P. M., por sentença do C. P. de Justiça da 2.ª Auditoria da 1.ª Região Militar, de 11 de setembro de 1953. — Deferiram a representação para o fim de ser dado baixa no processo, por já ter o acusado cumprido a pena, unanimemente. — Não tomou parte no julgamento o Excentíssimo Sr. Ministro Brigadeiro Alves Secco, por não ter assistido o relatório.

N.º 426 — Paraná — Relator: o Sr. Ministro General Alencar Araripe. — O Dr. Promotor da Auditoria da 5.ª Região Militar, com fundamento no art. 340 do C. J. M., pede seja decretada a extinção da ação penal, pela prescrição, do I. P. M. mandado instaurar no I.º R. O. -105, do qual foi encarregado o Tenente-Coronel Affonso Von Trompovsky. — Indeferiram a representação, por falta de objeto, unanimemente.

N.º 427 — Pará — Relator: o Senhor Ministro General Daudt Fabricio. — O Dr. Promotor da Auditoria da 8.ª Região Militar, com fundamento no art. 340 do C. J. M., pede seja decretada, por prescrição, a extinção da punibilidade de Raimundo Nonato Mena Barreto, ex-cabo, e Virgília Alves Brilhante, civil, condenados a 8 meses de prisão, incurso no artigo 154 do antigo C. P. N., por sentença do Conselho de Justiça da Aeronáutica da 8.ª Região Militar, de 7 de junho de 1945. — Deferiram a representação, decretando extinta a punibilidade, pela prescrição, unanimemente. — Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Brigadeiro Alves Secco, por não ter assistido o relatório.

Petição

N.º 142 — São Paulo — Relator: o Sr. Ministro General Falconieri da Cunha. — Antônio Carlos Oteri, ex-soldado do 2.º P. Can. 90 mm. A. Aé., condenado a 6 meses de detenção, incurso no § 1.º do art. 157 do C. P. M., por sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1.ª Auditoria da 2.ª Região Militar, de 8 de novembro de 1957, pedindo seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição. — Deferiram a petição, decretando a extinção da punibilidade, pela prescrição, unanimemente.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Apelações números:

31.171 (JE/MR),	31.177 (AH-MR),
31.196 (JE/MR),	31.201 (AH-MR),
31.199 (AA/AB),	31.207 (FC/MR),
31.029 (AD/AS),	31.209 (JE/AB),
31.194 (FC/AB),	31.189 (JE/AD),
31.151 (AD/DF),	31.202 (JE/AB),
31.100 (AB/DF),	31.128 (AB/JE),
31.173 (DF/AB),	31.182 (DF/AD),
31.188 (AH/AB),	31.198 (DF/AB),
31.205 (DF/AD),	31.208 (AH/AB),
31.216 (FC/AB),	31.218 (AH/AD),
31.235 (DF/AD),	31.244 (DF/MR),
31.215 (MR/AS),	31.153 (AS/MR),
31.236 (AA/AD),	

Reclamação n.º 35 (DF).

Representação n.º 428 (FC).

Questão Administrativa n.º 5 (MR).

Recursos Criminais ns. 3.797 (MR) e 3.829 (MR).

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DA TRIGÉSIMA SEXTA AUDIÊNCIA REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 1959.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia. Escrivão o Sr. José Barbosa de Melo Santos.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinqüenta e nove, na sala de sessões do Tribunal Superior do Trabalho, cide se achava o Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia, comigo servindo de escrivão, que esta subscrevo, foi pelo mesmo Exmo. Sr. Ministro ordenado se abrisse a audiência, para publicação de acórdãos.

Aberta a audiência, foram publicados os seguintes acórdãos:

Embargos

TST — 3.065-58 — TRT da 1.ª Região. Embargante: Usinas Paineiras S. A. Embargados: Abílio Ribeiro e outros. (TP-477-59). — Decisão: Conheceram dos embargos, por maioria, e rejeitaram-nos, unanimemente.

Agravos de embargos

TST — 24-59 — TRT da 1.ª Região. Agravante: Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. Agravado: Francisco Joaquim Jacob. (TP-441-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, por maioria.

TST — 94-59 — TRT da 1.ª Região. Agravante: Cia. Vale do Rio Doce S. A. Agravados: Benedito Pereira e Emídio Carvelho. (TP. 442-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST — 796-58 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Fundação Mascote Ltda. Agravado: Geraldo Carbone! (TP-443-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST — 2.476-58 — TRT da 1.ª Região. Agravante: Rupturita S. A. — Explosivos. Agravado Antônio Gonçalves dos Santos. (TP-444-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST — 3.177-58 — TRT da 1.ª Região. Agravante: Franca & Cia. — Confeitaria Colombo. Agravado: Wilson da Rocha Gomes. (TP-446-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST — 3.398-58 — TRT da 1.ª Região. Agravante: José Diamantino Pereira Fontinha. Agravada: Perfumaria Lopes Indústria e Comércio S. A. (TP-445-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST — 3.505-58 — TRT da 4.ª Região. Agravante: Klaus Gerhard Krt Hansen e outros. Agravada: H. Sanger e Laboratórios Eka Ltda. (TP-442-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, por maioria.

TST — 3.573-58 — TRT da 1.ª Região. Agravante: Instituto de Resseguros do Brasil. Agravado: Joffre Goular. (8P-446-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST — 3.896-58 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Indústrias Martins Ferreira S. A. Agravado: Ivo Cranco Vaz. (TP-447-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST — 4.012-58 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Cia. Industrial de Conservas Delrio. Agravado: Manoel Pereira de Moraes (TP. 448-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST — 4.093-58 — TRT da 1.ª Região. Agravante: Ferreira Agostinho & Cia. Agravado: João Lopes Nascimento Guimarães. (TP-449-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST — 4.125-58 — TRT da 1.ª Região. Agravante: "A Notícia" e "O

Dia". Agravado: Antonio Amorim Netto. (TP-450-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Agravos de instrumento

TST — 138-59 — 1.ª JCJ de Santos. Agravante: Armazens Gerais Achieta. Agravado: Waldomiro Ramos Moreira. (3.ª 1.515-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST — 384-59 — TRT da 5.ª Região. Agravante: José de Freitas Pedreira. Agravado: M. P. Faria & Cia. (3.ª 1.518-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST — 478-59 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Agravados: Antonio Rodrigues de Oliveira & Olimpio Augusto. (2.ª 1.753-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST — 547-59 — TRT da 1.ª Região. Agravante: João Espinola. Agravada: Rio Light S. A. Serviço de Eletricidade (3.ª 1.488-59). — Decisão: Deram provimento ao agravo a fim de determinar a subida do recurso, unanimemente.

TST — 582-59 — TRT da 2.ª Região. Agravante: Frigorífico Clippe (oltan Kun). Agravados: Luiz Arruda e Paulo Vitória. (1.ª 1.716-59). Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 633-59 — TRT. da 1.ª Região. Agravante: Oficinas Lucas Mecânicas Ltda. — Agravado: Nelson de Moura (2.ª 1.757-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 702-59 — 1.ª JCJ. de Pôrto Alegre — Agravante: Mecânica Urânia Ltda. — Agravado: Saul Saturnino de Araújo. (2.ª 1.549-59). Decisão: Não conheceram do agravo, unanimemente.

TST. 710-59 — 2.ª JCJ. do Distrito Federal — Agravante: Auto Viação Nacional S. A. — Agravado: Vicente Ferreira dos Santos (3.ª 1.395-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, por maioria.

TST. 736-59 — TRT. da 2.ª Região. Agravantes: Jovelino Gomes de Souza e outros — Agravada: Real S. A. — Transportes Aéreos (1.ª 1.798-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 74-59 — TRT. da 1.ª Região. Agravante: Alvaro Batista — Agravada: Castelo do Rio S. A. — Electro Magazin (3.ª 1.319-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 761-59 — TRT. da 1.ª Região. Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A. (E. F. Leopoldina) — Agravado: Ari Nascimento Cordero — (3.ª 1.396-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 771-59 — TRT. da 3.ª Região. Agravante: Cia. de Tecidos Paulista — Agravada: Antônio Mercedes da Silva (3.ª 1.504-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, por maioria.

ST. 773-59 — 15.ª JCJ. de São Paulo — Agravante: Transportadora Sagrei Ltda. — Agravado: João Batista Favorim Neto (1.ª 1.860-59). — Decisão: Deram provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, unanimemente.

TST. 781-59 — TRT. da 1.ª Região. Agravantes: Albertino Ferreira & Opetio Ferreira da Silva — Agravada: Panificação Caprichosa Ltda. — (2.ª 1.6.ª-59) — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 786-59 — 16.ª JCJ. de São Paulo — Agravante: Severino Felino da Silva — Agravada: Manufatura de

Brinquedos Estrela S. A. — (2ª 1.819-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 814-59 — TRT da 1ª Região — Agravantes: José Maria dos Santos Júnior e Antônio Lucas — Agravada: Comerciáveis e Bebidas S. A. (2ª 1.635-59). — Decisão: Deram provimento ao agravo para determinar o processamento da revista, na forma da lei, por maioria.

TST. 812-59 — 10ª JCI do Distrito Federal — Agravante: Restaurante Salim Abib Ltda. — Agravado: Antônio da Costa Feitosa (3ª 1.438-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 825-59 — 12ª JCI do Distrito Federal — Agravante: Café Sennador Ltda. — Agravado: Antônio dos Santos Gregório (2ª 1.683-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 827-59 — TRT da 8ª Região — Agravante: Olívia Ferreira de Matos — Agravada: Eletro-Ferro, Construções S. A. (3ª 1.383-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, por maioria.

TST. 821-59 — 15ª JCI do Distrito Federal — Agravante: Cooperativa Central dos Produtores de Leite Ltda. — Agravado: João José da Silva (2ª 1.629-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Nº TST. 828-59 — TRT da 1ª Região — Agravantes: Walmyr Veridiano de Pinho e outros — Agravada: Esso Standard do Brasil Inc. (2ª 1.708-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, por maioria.

TST. 840-59 — TRT da 1ª Região — Agravante: Agrícola Industrial Santa Fé Ltda. — Agravado: Manoel dos Santos (2ª 1.695-59). — Decisão: Deram provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, unanimemente.

TST. 843-59 — TRT da 1ª Região — Agravante: Grenha & Cia. Ltda. — Agravadas: Edeltrudes dos Santos e outras (2ª 1.783-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 847-59 — 1ª JCI do Distrito Federal — Agravante: Cia. Brasileira de Leite e Café Solúvel "Leit-Café" — Agravado: João Leão (1ª 1.777-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 848-59 — TRT da 5ª Região — Agravante: Instituto Bioquímico — Paulo Proença — Agravado: Hamilton Martins Carneiro (2ª 1.764-59). — Decisão: Não conheceram do agravo, por maioria.

TST. 881-59 — TRT da 1ª Região — Agravantes: Laura dos Santos e outras — Agravada: Serviços de Entregas Rápidas S. A. (SER) — (2ª 1.839-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 902-59 — TRT da 2ª Região — Agravante: Georges Farhate — Agravada: Potassa e Adubos Químicos Brasil S. A. — (1ª 1.811-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 905-59 — TRT da 8ª Região — Agravante: Manuel Dourado da Costa — Agravado: Jorge Sena de Oliveira (3ª 1.510-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Recursos de Revista

TST. 8-56 — TRT da 2ª Região — Recorrente: Manoel de Barros Loureiro Filho, Ismênia de Barros Loureiro e outros — Recordados: Iolanda Reinardo Vicentini e outros e Manufatura de Louças S. A. (3ª 1.500-59). — Decisão: Não conheceram dos recursos, unanimemente.

TST. 170-59 — TRT da 2ª Região — Recorrentes: Mário Crepaldi e outros e Tecelagem Saleta S. A. — Recordados: Os mesmos (3ª 911-59). — Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso de empresa e conhe-

ceram do recurso dos empregados, unanimemente, e deram-lhe provimento, para reconhecer devidas férias proporcionais e auxílio-maternidade, por maioria.

TST — 913-59 — TRT da Primeira Região. Recorrente: Produtos Alimentícios Trigo de Ouro Ltda. Recorrida: Julia Caetano Pereira. (2ª — 1.560, de 1959).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.

TST — 995-59 — TRT da Primeira Região. Recorrente: Construtora J. A. Costa Ltda. Recorrido: João Luis da Silva. (2ª — 1.372-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST — 1.052-59 — 11ª JCI de São Paulo. Recorrente: Jerônimo de Oliveira Marques. Recorrida: Indústrias Reunidas F. Matarazzo S.A. (3ª — 1.312, de 1959).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e no mérito, deram-lhe provimento para que a MM. Junta aprecie o mérito da questão pela incoerência da prescrição total, por maioria.

TST — 1.081-59 — 3ª JCI de Recife. Recorrente: Laminacão e Artefatos de Ferro S.A. Recorridos: Inácio Rufino da Silva e Manuel Albino dos Santos. (2ª — 1.781-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 1.139-59 — TRT da Primeira Região. Recorrente: Benedito Ramos de Sousa. Recorrida: Companhia Agrícola Baixa Grande. (2ª — 1.721-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST — 1.181-59 — TRT da Quarta Região. Recorrente: Terezinha Ruas Gentano. Recorridas: Eva Medeiros Dias e Juraci Pedrosa Madruga. (2ª — 1.722-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 1.195-59 — JCI de Jundiaí. Recorrente: Companhia de Fiação e Tecelagem de Jur. al. Recorrida: Antônia Florentina de Oliveira. (1ª — 1.758-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 1.306-59 — TRT da Segunda Região. Recorrentes: Leonor Tozeto e outras. Recorrida: Companhia de Fiação e Tecelagem Azem. (3ª — 1.434, de 1959).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeira instância, por maioria.

TST — 1.345-59 — TRT da Sexta Região. Recorrentes: José Anacleto e Companhia de Tecidos Paulista. Recorridos: Os mesmos. (2ª — 1.057-59).

Decisão: Sem divergência, não conheceram do recurso da reclamada, e tomaram conhecimento do pelo do reclamante; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.

TST — 1.436-59 — JCI de Jundiaí. Recorrente: Hernandez & Cia. Ltda. Recorrida: Isabel de Oliveira Preto. (3ª — 1.469-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 1.438-59 — 6ª JCI do Distrito Federal. Recorrente: Pena & Frans. Recorridos: João Domingos e outros. (3ª — 1.592-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, por maioria.

TST — 197-59 — TRT da Terceira Região. Recorrente: Benedito Brasilino. Recorrida: Fiação e Tecelagem João Lombardi S.A. (1ª — 1.754-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 199-59 — TRT da Segunda Região. Recorrente: Cia. Johnson & Johnson do Brasil — Produtos Cirúrgicos. Recorrido: Líbio Machado Monteiro. (2ª — 1.781-59).

Decisão: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

TST — 354-59 — 4ª JCI de São Paulo. Recorrente: Adalgisa Vicente da Silva. Recorrida: Nadir Figueiredo Soc. Anônima — Indústria e Comércio. (3ª — 1.502-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e rejeitando a preliminar de nulidade argüida, por maioria, negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST — 367-59 — TRT da Segunda Região. Recorrentes: Pedro Viana de Oliveira e Companhia Nitro Química Brasileira. Recorridos: Os mesmos. (3ª — 1.015-59).

Decisão: Conheceram de ambos os recursos, por maioria, quanto ao do empregado, e deram provimento ao recurso por este interposto, para determinar seja ele reintegrado, com direito aos salários atrasados desde a data de sua apresentação ao serviço, ou, caso prefira a empresa, para assegurar-lhe direito à indenização em dobro e aos salários atrasados acima referidos, prejudicada, assim, a apreciação de mérito do recurso pela mesma manifestação, por maioria.

TST — 531-59 — 18ª JCI de São Paulo. Recorrente: Casa Chá Ribeira. Recorrida: Dirce Mombela (1ª — 1.315 de 1959).

Decisão: Conheceram do recurso, por maioria; no mérito, deram-lhe provimento para anular o processo determinando a baixa dos autos para nova instrução e julgamento, por maioria.

TST — 601-58 — 16ª JCI de São Paulo. Recorrente: Saad & Cia. Limitada. Recorrido: Orlando Scionte. (2ª — 1.383-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento por maioria.

TST — 624-59 — 5ª JCI de São Paulo. Recorrente: Antônio Lopes. Recorrida: Companhia Vidraria Santa Marina. 3ª — 1.503-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e rejeitando a preliminar de nulidade argüida, por maioria, negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST — 722-59 — TRT da Segunda Região. Recorrente: Indústrias Filizola Sociedade Anônima. Recorrente: Antônio Terreiro. (2ª — 1.073-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.

TST — 757-59 — TRT da Segunda Região. Recorrente: Antônio Lopes Veludo. Recorridos: José Narciso de Oliveira Maria e outros. (2ª — 1.787, de 1959).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria, negaram-lhe provimento.

TST — 813-59 — TRT da Primeira Região. Recorrente: Colégio Instituto São Sebastião. Recorrida: Zely Baia. (2ª — 1.037-59).

Decisão: Sem divergência conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST — 942-59 — TRT da Primeira Região. Recorrente: João Gonçalves de Alencar. Recorrido: Banco do Brasil S.A. (2ª — 1.371-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para determinar a reintegração do recorrente sem salários atrasados, com direito, porém, à percepção do benefício dado pelo Banco aos funcionários enfermos, por maioria.

TST — 1.522-59 — TRT da Terceira Região. Recorrente: Benjamim Marinho Figueiredo. Recorrido: José Ne-reu Cândido. (2ª — 1.804-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 1.61359 — TRT da Quarta Região. Recorrente: Científico Laboratório Protético. Recorrido: Noé Gonçalves Arbelo. (3ª — 1.470-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 1.623-59 — 13ª JCI de São Paulo. Recorrente: Moinho Fluminense S.A. Recorrida: Maria Dolores Calderão. (1ª — 1.760-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST — 1.627-59 — TRT da Terceira Região. Recorrente: Colchões de Molas "Rex". Recorrida: Enide Marques da Silva. (1ª — 1.802-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 1.631-59 — TRT da Segunda Região. Recorrente: Moinho Curitiba S.A. Recorridos: Naitair Belisário e outros. (2ª — 1.696-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 1.646-59 — TRT da Segunda Região. Recorrente: José Fadigati. Recorrida: Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (2ª — 1.058-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, anulando o acórdão recorrido, determinar que o Tribunal "a quo" conheça do recurso, e julgue, como entender de direito.

TST — 1.682-59 — 19ª JCI de São Paulo. Recorrente: Metalúrgica Matarazzo S.A. Recorrido: José Cabral da Silva. (1ª — 1.643-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por maioria; no mérito, deram-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação, por maioria.

TST — 1.683-59 — TRT da Sexta Região. Recorrente: Companhia de Tecidos Paulista. Recorrido: Geraldo Minervino da Silva. (2ª — 1.523-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST — 1.694-59 — 16ª JCI de São Paulo. Recorrente: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Recorrido: Jorge Nolasco Vieira (1ª — 1.761, de 1959).

Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST — 1.697-59 — TRT da Segunda Região. Recorrente: Associação do Pessoal Philips. Recorrido: Renato Lobo Negrais. (1ª — 1.812-59).

Decisão: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, anulando o processo, determinar nova instrução e julgamento.

TST — 1.715-59 — JCI de Ribeirão Preto. Recorrente: Catação e Benefício de Café (José Fortes Guimarães). Recorridas: Olívia Afonso Ferreira e Neusa Susana Ferreira. (3ª — 1.596-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST — 1.768-59 — TRT da Segunda Região. Recorrente: Vanda Silveira Campos (Fazenda Olhos d'Água). Recorrido: José Carlos. (2ª — 1.726, de 1959).

Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST — 1.774-59 — JCI de Santo André. Recorrente: Dusolina B. Martins. Recorrida: Lanificio F. Kowarich Sociedade Anônima. (3ª — 1.426-59).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para determinar que a MM. Junta aprecie o mérito da reclamação, unanimemente.

TST — 1.811-59 — TRT da Primeira Região. Recorrente: Companhia Swift do Brasil S.A. Recorrido: Acimílio Custódio Júnior. (3ª — 1.384, de 1959).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 1.813-59 — TRT da Primeira Região. Recorrente: Serviço Social do Comércio — SESC — Administração Regional do Distrito Federal. Recorrido: Alvaro Barra. (3ª — 1.471-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 1.817-59 — TRT da Primeira Região. Recorrente: Companhia Antártica Paulista — Indústria Brasi-

leira de Bebida. Recorrido: Ascendino Alexandre Pinto. (2.ª — 1.254-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 1.831-59 — 1.ª JCI do Distrito Federal. Recorrente: João Fideles de Deus. Recorrido: Armazéns Frigoríficos (Supr. das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional). (1.ª — 1.803-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST — 1.851-59 — TRT da Primeira Região. Recorrente: Produtos Rialva Limitada. Recorrido: Eici Soares da Rocha. (2.ª — 1.712-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 1.855-59 — TRT da Primeira Região. Recorrente: Banco Mercantil do Rio de Janeiro S.A. Recorridos: Manuel Ferreira Dias e outros. (1.ª — 1.353-59).

Decisão: Sem divergência, homologaram a desistência requerida.

TST — 1.860-59 — TRT da Segunda Região. Recorrente: Colgate — Palmolive S.A. Recorrida: Rosa Moreno. (1.ª — 1.813-59).

Decisão: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para mandar que a Junta julgue o recurso de embargos, tempestivamente interposto.

TST — 1.893-59 — 3.ª JCI de Porto Alegre. Recorrente: Lavanderia Neve Ltda. Recorridas: Olívia Martin e Erica Maciel de Azambuja. (3.ª — 1.533, de 1959).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação, por maioria.

TST — 1.900-59 — 3.ª JCI de São Paulo. Recorrente: Cogeral — Companhia Geral de Laminação. Recorrido: Felipe Romualdo da Silva. (1.ª — 1.712-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, rejeitada a preliminar arguida.

TST — 1.902-59 — TRT da Segunda Região. Recorrentes: Maria Lúcia Martins, Cecília do Carmo Denófrío e Moinho São Paulo S.A. Recorridos: Os mesmos e Nadir Berenguel e outros. (2.ª — 1.775-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram de ambos os recursos; no mérito, negaram-lhes provimento, por maioria.

TST — 1.909-59 — Quarta JCI de São Paulo. Recorrente: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Recorrido: José Batista Borjano (1.ª — 1.763, de 1959).

Decisão: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de fls. 26.

TST — 1.923-59 — Quarta JCI de São Paulo. Recorrentes: Amadeu Joaquim da Silva e outros. Recorrida: Companhia Goodyear do Brasil — Produtos de Borracha. (1.ª — 1.431-59).

TST — 1.923-59 — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e rejeitaram as nulidades arguidas, por maioria; no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para reconhecer aos reclamantes direito ao adicional noturno, e recebimento das importâncias que a reclamada descontou por motivo de peças estragadas, por maioria.

TST — 1.936-59 — JCI de Campinas. Recorrente: Cerâmica Matiazzo. Recorrido: Waldemar Teles e outros. (2.ª — 1.255-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 1.984-59 — 10.ª JCI do D. Federal. Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. Recorrido: José Angelo da Silva (3.1.534 de 1959). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação, por maioria.

TST — 1.998-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Padaria Savaia. Recorrido: Pedro Afonso Fleury de Barros. (2.ª — 1.776-59). — Decisão:

Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 1.999-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Empresa Investimentos Campinas Ltda. Recorrido: João Pestana. (2.ª — 1.777-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinar que o Tribunal "a quo" aprecie e julgue o recurso, como entender de direito.

TST — 2.010-59 — JCI de Petrópolis. Recorrente: S. A. Fábrica de Tecidos Santa Helena. Recorridos: Felismino de Andrade e outros. (1.ª — 1.764-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.

TST — 2.012-59 — 6.ª JCI de São Paulo. Recorrente: Martinho Malandrini. Recorrida: Vinhos Unicos S. A. (1.ª — 1.765-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento para mandar que a Junta aprecie os embargos, como entender de direito, por maioria.

TST — 2.013-59 — 9.ª JCI de São Paulo. Recorrente: Centro de Colchões de Molas Neçak Ltda. Recorrido: Ezequiel Nunes Sete. (1.ª — 1.763 de 1959). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 2.087-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Lojas Américas S. A. Recorrida: Geni Soares Guerin. (3.ª — 1.386-59). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação, por maioria.

TST — 2.124-59 — 4.ª JCI de São Paulo. Recorrente: S. A. Martinelli. Recorrido: João Pereira de Castro. (2.ª — 1.790-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.

TST — 2.134-59 — 2.ª JCI de Santos. Recorrentes: Chaves e Melo Comercial Importadora. Recorrido: Carlos Alberto Guedes. (2.ª — 1.808-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 2.135-59 — 7.ª JCI do D. Federal. Recorrente: S. A. Cortume Carioca. Recorrido: Sebastião Ferreira de Souza. (2.ª — 1.460-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.

TST — 2.148-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrentes: Olício Augusto e outros. Recorrida: Fiação, Tecelagem e Estamparia Ipiranga Jafet S. A. (2.ª — 1.809-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 2.191-59 — 17.ª JCI de São Paulo. Recorrente: Jair Aguiar Quina. Recorrida: Guacvara "Moderna Churrascaria Ltda. (3.ª — 1.475-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 2.193-59 — 3.ª JCI de São Paulo. Recorrente: Carmen Rodrigues. Recorrido: São Paulo Textil Ltda. (1.ª — 1.768-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 2.232-59 — TRT da 4.ª Região. Recorrente: Cia. Fiação e Tecidos Porto Alegre. Recorrido: Nildo Cardoso de Siqueira (3.ª — 1.513-59). — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e negaram-lhe provimento, por maioria.

TST — 2.238-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Oswaldo Malagrino e outros. Recorrida: Laboratório Chimax S. A. (3.1.401-59). — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e rejeitando a preliminar de nulidade arguida, por maioria, negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST — 2.319-59 — 5.ª JCI do D. Federal. Recorrente: Empresa Municipal de Ônibus. Recorridos: Fideles de Oliveira Pinheiro (2.ª — 1.659-59). — Decisão: Sem divergência, rejeitaram a preliminar arguida e conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação as horas extraordinárias, por maioria.

TST — 2.360-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Cia. Doces de

Santos. Recorrido: Hercílio Ferreira Peniche. (3.ª — 1.389-59). — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para determinar que o E. Tribunal "a quo" julgue o recurso ordinário, como de direito, unanimemente.

TST — 2.404-59 — TRT da 3.ª Região. Recorrente: Dancing Albergue Mariana. Recorridos: João de Souza Lagares e outros. (1.ª — 1.808-59). Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 2.430-59 — JCI de Aracaju. Recorrente: Cia. Industrial de Aracaju. Recorridos: Jozival Melo e outros. (2.ª — 1.794-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.

TST — 2.431-59 — 6.ª JCI de São Paulo. Recorrente: Carros Industriais Truckfort Ltda. Recorrido: Rinaldo Vera Guerreiro. (1.ª — 1.770-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 2.435-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Fernando Chivalone. Recorrida: Cia. Paulista de Estradas de Ferro. (2.ª — 1.778-59). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinar que a Junta aprecie e julgue o recurso, como entender de direito.

TST — 2.457-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: S. A. Rádio Tupan e Rádio Difusora São Paulo — Emissores Associados. Recorrido: Pantaleão Antonio Anielo Pirilo (2.ª — 1.779 de 1959). — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinar que o Tribunal "a quo" aprecie e julgue o recurso, como entender de direito.

TST 2.507-59 — 17.ª JCI de São Paulo. Recorrentes: Adair Caetano e outros. Recorrida: Cia. Nitro Química Brasileira. (3.ª — 1.440-59).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação, por maioria.

TST 2.519-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrentes: Mário Valice e outros. Recorrida: Perfumaria Lopes — Indústria e Comércio S. A. (2.ª — 1.691 de 1959).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância, por maioria.

TST 2.549-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Cia. Brasileira de Cimento Portland — Perus. Recorrido: José Rufino de Lima e outros. (3.ª — 1.536-59).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para determinar que o E. Tribunal "a quo" julgue o recurso ordinário, como de direito, unanimemente.

TST 2.567-59 — 6.ª JCI de São Paulo. Recorrente: Sociedade Técnica de Fundições Gerais S. A. Recorrido: João Antônio de Souza. (3.ª — 1.537-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e negaram-lhe provimento, por maioria.

TST 2.573-59 — 16.ª JCI de São Paulo. Recorrente: Américo Amadio. Recorrida: Indústria e Manufatura Textil Arfema Ltda. (1.ª — 1.616 de 1959).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.594-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Serraria Pagnoncelli Limitada. Recorrido: Luiz Cappellini. (3.ª — 1.539-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.606-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Bernardo Batista. Recorrido: Frigorífico Bandeirante. (2.ª — 1.680-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinar que o Tribu-

nal "a quo" aprecie e julgue o recurso ordinário, como entender de direito.

TST 2.629-59 — TRT da 6.ª Região. Recorrente: Cia. de Tecidos Rio Tinto. Recorridos: José Torquato e Geraldo Pereira Cruz. (3.ª — 1.541 de 1959).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.635-59 — JCI do Rio Grande. Recorrente: Wigg S. A. Comércio e Indústria. Recorrido: Darcy Pires de Oliveira. (2.ª — 1.692-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST 2.648-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares (Nestlé). (2.ª — 1.728-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.653-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Amidonaria Avati Ltda. Recorrido: Araci Silva e outros. (3.ª — 1.543-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e negaram-lhe provimento, por maioria.

TST 2.674-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Cia. Brasileira de Produção e Empreendimentos Cítrape.

Recorrido: Antônio Bernardino. — (3.ª — 1.546-59).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e negaram-lhe provimento, por maioria.

TST 2.686-59 — 6.ª JCI de São Paulo. Recorrente: José Rodrigues Leite. Recorrido: Volvo do Brasil S. A. (2.ª — 1.529-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e, acolhendo a preliminar arguida, deram-lhe provimento para mandar que a MM. Junta decida de *meritis*.

TST 2.689-59 — 18.ª JCI de São Paulo. Recorrente: Rádio Difusora Hora Certa Ltda. Recorrida: João Rodrigues. (2.ª — 1.662-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.694-59 — 15.ª JCI do Distrito Federal. Recorrente: Banco Irmãos Guimarães S. A. Recorrido: Carlos Tomaz Pereira. (2.ª — 1.697-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.712-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Plásticos York S. A. — Sucosora de Dias e Cia. Recorrido: Francisco do Espírito Santo. (2.ª — 1.698-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinar que o Tribunal "a quo" aprecie e julgue os recursos ordinários, como entender de direito.

TST 2.716-59 — 16.ª JCI de São Paulo. Recorrente: Euclides de Oliveira. Recorrida: Metalúrgica Paulista S. A. (3.ª — 1.547-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.743-59 — 2.ª JCI do Distrito Federal. Recorrente: Construtora Lauro Coelho Ltda. Recorrido: Joaquim da Rocha. (1.ª — 1.645-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento para absolver a recorrente do pagamento de diferença de salário mínimo, por maioria.

TST 2.766-59 — 18.ª JCI de São Paulo. Recorrente: Cia. Labor de Serviços Gerais. Recorrido: Augusto Pampa. (2.ª — 1.572-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria.

TST 2.770-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Tecelagem Urca S. A. Recorrida: Irene Rocha. (3.ª — 1.404 de 1959).

Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST 2.800-59 — 10.ª JCI de São Paulo. Recorrente: José Di Santi e

outros. Recorrida: Frigorífico Aramour do Brasil S. A. (3.ª 1.441-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 2.810-59 — J. C. J. de Ribeirão Preto. Recorrente: Zózimo B. de Abreu (Fazenda São João). Recorrido: José Rodrigues (Fazenda Piratininga). (2.ª 1.814-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria, negaram-lhe provimento.

TST 2.823-59 — 12.ª J. C. J. do Distrito Federal. Recorrente: Sociedade de Engenharia e Representações Técnicas Ltda. Recorrido: Pedro Severino do Nascimento. (3.ª 1.478-59).

Decisão: Conheceram do recurso e, rejeitando as preliminares arguidas, negaram-lhe provimento, unânime.

TST 2.845-59 — 11.ª J. C. J. do Distrito Federal. Recorrente: Wilson Sodré da Conceição. Recorrida: Comércio e Indústria Matos Rocha S. A. — (1.ª 1.632-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST 2.847-59 — TRT da 5.ª Região. Recorrente: Jayme Rodrigues Santos. Recorrida: Cia. Sulinas de Margarida S. A. (1.ª 1.720-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 2.848-59 — Juiz de Direito da Comarca de Limeira. Recorrentes: A. Levy Pereira & Cia. Recorridos: Jair Rodrigues Martins e outros. (2.ª 1.563-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 2.852-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Banco Nacional de Minas Gerais S. A. Recorrido: Aurício Reis de Andrade. (2.ª 1.755 de 1959).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 2.868-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Manoel Rodrigues Braga. Recorrida: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. (3.ª 1.436 de 1959).

Decisão: Conheceram do recurso por maioria, e negaram-lhe provimento, por maioria.

TST 2.871-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Roupas A. B. S. A. — Indústria de Roupas Profissionais.

Recorrida: Nazareth Lacerda. (3.ª 1.490-59).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para determinar que o T. Tribunal a quo julgue o recurso ordinário, como de direito, unânime.

TST 2.872-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. Recorrida: Lourdes Bonifácio Tosta. (3.ª 1.491-59).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para determinar que o E. Tribunal a quo julgue o recurso ordinário, como de direito, unânime.

TST 2.893-59 — 15.ª J. C. J. do Distrito Federal. Recorrente: Fábrica de Móveis Cacicue Ltda. Recorrido: Jorge da Silva. (3.ª 1.442-59).

Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unânime.

TST 2.906-59 — 13.ª J. C. J. de São Paulo. Recorrente: Valdemar Ventura. Recorrido: Antônio Pires. (3.ª 1.437-59).

Decisão: Conheceram do recurso por unanimidade, e, escolhendo a preliminar de nulidade arguida, deram-lhe provimento para anular a decisão recorrida e determinaram que a MM. Junta aprecie novamente os embargos, por maioria.

TST 2.916-59 — 16.ª J. C. J. de São Paulo. Recorrente: Olívio Rodrigues Vasques. Recorrida: Lanza — Laminado e Artefatos de Metais S. A. (3.ª 1.484-59).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação, por maioria.

TST 2.918-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Deschaba Beltinor. Recorrido: Cortume Franco Brasileiro. (3.ª 1.485-59).

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para determinar que o E. Tribunal a quo julgue o recurso ordinário, como de direito, unânime.

TST 2.933-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo. Recorrido: Hugo Stanislaw Smilari. (1.ª 1.815 de 1959).

Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 2.565-58 — TRT da 2.ª Região. Recorrentes: Antônio Catardo e outros. Recorrida: Tecelagem Terna Ltda. (2.ª 1.349-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para que seja reconhecido aos reclamantes direito às diferenças de salário, por maioria.

TST 3.020-59 — TRT da 5.ª Região. Recorrente: José de Oliveira Almeida. Recorrida: Fratelli Vita Indústria e Comércio S. A. (2.ª 1.656-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância.

TST 3.021-59 — J. C. J. de Jundiaí. Recorrentes: Luiz Pepino Cristofalo e outras. Recorrida: Cia. Brasileira de Produção e Empreendimentos "Cibrape". (1.ª 1.781-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.023-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Moinho Paranaense Ltda. Recorridos: Hugo Hesse e Júlio Moreira. (1.ª 1.786-59).

Decisão: Por maioria, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância.

TST 3.027-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Antônio Augusto Rodrigues Tórres. Recorrida: S. A. Fábricas Orion. (1.ª 1.737-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinar que o Tribunal "a quo" aprecie o recurso como ordinário.

TST 3.036-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Gregório Gomes de Araújo. Recorrido: Barreto Xandre S. A. (1.ª 1.782-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, determinando a baixa dos autos a Meritíssima Junta para que aprecie o recurso de embargos, como entender de direito.

TST 3.049-59 — TRT da 1.ª Região. Recorrentes: João Adalberto Ferreira e outros. Recorrida: Refinaria de Petróleo de Manguinhos S. A. (2.ª 1.797-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST 3.064-59 — 6.ª J. C. J. de São Paulo. Recorrente: Manoel Ambrósio Filho S. A. — Indústria e Comércio. Recorrida: Daziza dos Santos. (2.ª 1.817-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.107-59 — 6.ª J. C. J. de São Paulo. Recorrente: Sociedade Técnica de Fundições Gerais S. A. Recorrido: Afonso Pereira dos Santos. (2.ª 1.798-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e, por maioria, deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

TST 3.160-59 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Cortume Franco

Brasileiro S. A. Recorridos: José Miranda da Silva e outros. (3.ª 1.444 de 1959).

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e negaram-lhe provimento, por maioria.

TST 3.173-59 — 6.ª J. C. J. do Distrito Federal. Recorrente: Transportes 1.001 — Cruzeiro Ltda. Recorrido: José Rodrigues da Silva. (2.ª 1.799 de 1959).

Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST 3.195-59 — TRT da 4.ª Região. Recorrente: Dário Viana Kruei. Recorrida: Laurinda Paz de Oliveira. (2.ª 1.800-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, por maioria.

TST 4.306-59 — TRT da 4.ª Região. Recorrente: M. Toscano Barbosa. Recorrido: Arsênio de Lima. (3.ª 1.550-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

Sala de Sessões, em 2 de dezembro de 1959. — José Barbosa de Melo Santos.

Tribunal Pleno

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 21 DE DEZEMBRO DE 1959 SEGUNDA-FEIRA

Processo TST n.º RR-A-3.077-58. Relator: Exm.º Senhor Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Agravo do art. 146 do Regimento Interno.

Interessados: Cia. Cerâmica Industrial de Osasco e João Ferreira da Cruz e outros.

Processo TST n.º RR-A-4.252-58. Relator: Exm.º Senhor Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Agravo do art. 146 do Regimento Interno.

Interessados: Haras Santa Annita Ltda e José Leandro da Silva e outros.

Processo TST n.º RR-A-102-59. Relator: Exm.º Senhor Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Agravo do art. 146 do Regimento Interno.

Interessados: Crispim Alvarenga e Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais.

Processo TST n.º RR-A-461-59. Relator: Exm.º Senhor Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Agravo do art. 146 do Regimento Interno.

Interessados: Heitor Heiter Porto e Sociedade Brasileira de Comércio e Representações Ltda.

Processo TST n.º RR-A-739-59. Relator: Exm.º Senhor Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Agravo do art. 146 do Regimento Interno.

Interessados: Cia. Têxtil Brasileira e Augusto — Berti.

Processo TST n.º RR-E-1.144-58. Relator: Exm.º Senhor Ministro Mauricio Lange.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Starling Soares.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma.

Interessados: Cia. Industrial São Paulo e Rio e Antonio Miguel Pereira e outros.

Processo TST n.º RR-E-1.462-58. Relator: Exm.º Senhor Ministro Mauricio Lange.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Starling Soares.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma.

Interessados: Torção Indolá S. A. e Afonso Martins.

Processo TST n.º RR-E-1.544-58. Relator: Exm.º Senhor Ministro Mauricio Lange.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Starling Soares.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma.

Interessados: Floriano Lúcio de Moraes e Cortume Franco Brasileiro. Processo TST n.º RR-E-1.655-58.

Relator: Exm.º Senhor Ministro Tostes Malta.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2.ª Turma.

Interessados: Antonio Petrucci e outros e Construtora Alfredo Mothias S. A.

Processo TST n.º RR-F-1.487-58. Relator: Exm.º Senhor Ministro Starling Soares.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Pires Chaves.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma.

Interessados: Cia. Swift do Brasil S. A. e Adelino Luppi e outros.

Processos TS Tn.º RR-E-193-58. Relator: Exm.º Senhor Ministro Starling Soares.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Pires Chaves.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma.

Interessados: João Jacinto Figueiredo e Cia. Empório Industrial do Norte.

Processo TST n.º RR-E-2.056-58. Relator: Exm.º Senhor Ministro Starling Soares.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma.

Interessados: Cia. América Fabril e Ernani Couto e outros.

Processo TST n.º RR-F-2.109-58. Relator: Exm.º Senhor Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma.

Interessados: S. A. Fábrica de Produtos Alimentícios "Vigor" e Elís Bento dos Santos.

Processo TST n.º RR-E-2.322-58. Relator: Exm.º Senhor Ministro Rômulo Cardim.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Oscar Saraiva.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2.ª Turma.

Interessados: José Lino Solares Gomes e outros e Cia. Siderúrgica Nacional.

Processo TST n.º RR-E-2.333-58. Relator: Exm.º Senhor Ministro Luiz Augusto França.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Tostes Malta.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma.

Interessados: Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira e José Pavão Domingues.

Processo TST n.º RR-E-2.333-58. Relator: Exm.º Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Mauricio Lange.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2.ª Turma.

Interessados: Esso Standard do Brasil Inc. e Carlos das Neves Ribeiro.

Processo TST n.º RR-E-2.437-58. Relator: Exm.º Senhor Ministro Pires Chaves.

Interessados: Cia. de Cerâmica Industrial de Osasco e Pascal Cecílio
Processo TST n.º RRE-2.544-58
Relator: Exm.º Senhor Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2.ª Turma.

Interessados: Milton de Oliveira Magalhães e Rio Ligth S. A. — Serviços de Eletricidade e Carris.

Processo TST n.º RR-E-2.545-58
Relator: Exm.º Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Maurício Lange.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2.ª Turma.

Interessados: The Pernambuco Tranyways and Power Company Ltd. e João Marques de Souza.

Processo TST n.º RR-E-2.547-58
Relator: Exm.º Senhor Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma.

Interessados: Brasileira de Vinhos S. A. — Indústria e Comércio Plácido Gargnín e outros.

Processo TST n.º RR-E-2.560-58
Relator: Exm.º Senhor Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Caldeira Neto.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma.

Interessados: A. J. Renner S. A. — Indústria de Vestuário e Olga Fagundes dos Santos.

Processo TST n.º RR-E-2.603-53
Relator: Exm.º Senhor Ministro Luiz Augusto França.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Tostes Malta.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma.

Interessados: Acylina Pibernat de Carvalho e S. A. O Jornal.

Processo TST n.º RR-E-2.644-58
Relator: Exm.º Senhor Ministro Tostes Malta.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma.

Interessados: Alaide de Souza Etefene e outra e Indústrias Têxteis Renaud S. A.

Processo TST n.º RR-E-2.681-58
Relator: Exm.º Senhor Ministro Tostes Malta.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2.ª Turma.

Interessados: Cia. Morrison Knudsen do Brasil S. A. e Theodoro Anderson Pedrosa.

Processo TST n.º RR-E-2.706-58
Relator: Exm.º Senhor Ministro Rômulo Cardim.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Oscar Saraiva.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma.

Interessados: Cortume Franco Brasileiro, A. e Pedro Serapião e outros.

Processo TST n.º RR-E-2.731-58
Relator: Exm.º Senhor Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2.ª Turma.

Interessados: Cia. Paulista de Fôrço e Luz S. A. e Jesus Martins Rodrigues.

Processo TST n.º RR-E-2.891-58
Relator: Exm.º Senhor Ministro Antonio Carvalhal.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Tostes Malta.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2.ª Turma.

Interessados: Fábrika de Vidros Merity Ltda. e Domingos Monteiro Rodrigues e outro.

Processo TST n.º RR-E-2.909-58
Relator: Exm.º Senhor Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2.ª Turma.

Interessados: Indústrias Reunidas Sofá-Cama Drago S. A. e Olga Silva Lemos.

Processo TST n.º RR-E-3.213-58
Relator: Exm.º Senhor Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. (E. F. Leopoldina), e Alcebiades Barbosa e outros.

Processo TST n.º RR-E-3.419-58
Relator: Exm.º Senhor Ministro Luiz Augusto França.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Tostes Malta.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma.

Interessados: Andreilino Moysés e outros e Severo & Villares S. A.

Processo TST n.º RRE-3.580-58
Relator: Exm.º Senhor Ministro Délio Maranhão.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma.

Interessados: Instituto Menino Jesus e Wanda Miranda Peireira de Castro.

Processo TST n.º RR-E-3.563-58
Relator: Exm.º Senhor Ministro Antonio Carvalhal.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Tostes Malta.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2.ª Turma.

Interessados: Metalurgia Wallig S. A. e Egas Almeida.

Processo TST n.º RR-E-3.702-58
Relator: Exm.º Senhor Ministro Rômulo Cardim.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Oscar Saraiva.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2.ª Turma.

Interessados: Fábrika de Tecidos Santo Antonio S. A. e Adília da Conceição Lino e outros.

Processo TST n.º RR-E-4.375-58
Relator: Exm.º Senhor Ministro Antonio Carvalhal.

Revisor: Exm.º Senhor Ministro Tostes Malta.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2.ª Turma.

Interessados: Ludovica Jones Alves e Cia. Brasileira de Produção e Empreendimentos "Cibrape".

Secretaria

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

No processo n.º TST 4.786-57, em que Salvador Jourdan Barroso Ruiz, Oficial Judiciário classe "O", solicita concessão para entrar no gozo do terceiro período da licença especial que lhe foi concedida por despacho de 24 de outubro de 1957, do Senhor Diretor Geral, a partir de 4 de janeiro próximo vindouro, nos termos do Decreto n.º 38.294, de 3 de novembro de 1955, foi exarado o seguinte despacho. — Defiro o pedido de fs. 14. — Em 1 de dezembro de 1959. — *Kutuco Nunes Galvão*, Diretor Geral.

No processo n.º TST 6.611-59, em que Francisco Rinelli de Almeida, Chefe de Seção, Símbolo PJ-2, requer a elevação de 5% de gratificação adicional sobre seus vencimentos, foi exarado o seguinte despacho: Tendo em vista o tempo de serviço apurado (30 anos), concedo ao Chefe

de Seção, Símbolo PJ-2, Francisco Rinelli de Almeida, a elevação de 5% de gratificação adicional sobre os seus vencimentos e autorizo o pagamento da importância de Cr\$ 16.200,00, a partir de 24 de novembro findo, nos termos do artigo 5º da Lei n.º 2.336-A, de 19 de novembro de 1954, combinado com a Resolução n.º 134 da Câmara dos Deputados, publicada no *Diário do Congresso* de 16 de outubro de 1958. — Em 4 de dezembro de 1959. — *Kutuco Nunes Galvão*, Diretor Geral.

No processo n.º TST 2.198-58, em que o Oficial Judiciário, classe "M", Nazilde Palhano de Jesus Diniz, requer licença, para tratamento de saúde, foi exarado o seguinte despacho: Concedo ao Oficial Judiciário, classe "M", Nazilde Palhano de Jesus Diniz, noventa dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 29 de outubro próximo findo, nos termos dos artigos 92-99 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinado com a alínea h do art. 170 do Regi-

mento Interno deste Tribunal. — Em 4 de dezembro de 1959. — *Kutuco Nunes Galvão*, Diretor Geral.

SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Recursos Extraordinários para o Supremo Tribunal Federal

Entrados no dia 11 de dezembro de 1959

Ao recorrido, p or 3 dias, para impugnação (art. 3º parágrafo 1º — Lei n.º 3.396):

Nº 6.920-59 (1.050-52) — Reclamante: Casa Gebara de Sedas Sociedade Anônima — D. F. — Reclamado: Wilson de Almeida Cavalcanti.

Nº 6.920-59 (1.050-52) — Reclamante: Casa Gebara de Sedas Sociedade Anônima — Distrito Federal — Reclamado: Wilson de Almeida Cavalcanti.

Nº 6.927 (2.649-59-RR) — Reclamante: Erich Schiebel — Reclamado: Serviços Topográficos Ltda. — São Paulo.

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

RECLAMAÇÃO Nº C-262

Reclamante — Teolino Teixeira.

Reclamado — Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

O pedido de correção cinge-se ao seguinte: "Requer seja deferida a presente para o fim de cassar-se o r. despacho de fls., expedindo-se gratuitamente a carta de sentença, conforme requerido".

O art. 789, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho faculta "aos presidentes dos tribunais do trabalho conceder "ex-officio" o benefício da Justiça Gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, aqueles que perceberem salário igual, ou inferior ao dobro do mínimo legal ou provarem o seu estado de miserabilidade".

Nenhum argumento a respeito da remuneração ou miserabilidade foi invocado. Na forma do citado preceito, excetuadas as hipóteses que enumera e de acordo com a faculdade atribuída aos presidentes dos Tribunais, os traslados e instrumentos não são gratuitos. Tanto é certo que o § 4º do art. 789 da Consolidação determina que "os emolumentos de traslados e instrumentos serão pagos dentro de 48 horas após a sua extração".

Por falta de amparo legal, julgo improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1959. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, Corregedor.

RECLAMAÇÃO Nº C-263

Reclamantes — Renê Gomes Vaz e outro.

Reclamado — Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Na informação de fls. 9, o digníssimo Presidente do Tribunal Regional esclarece devidamente a questão. Notificado em 22 de março (sábado), o reclamante agravou do despacho em 31, portanto fora do prazo, e terminou a 28.

Julgo, pois, improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1959. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, Corregedor.

RECLAMAÇÃO Nº C-306

Reclamante — Deginal José dos Santos.

Reclamado — Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Posteriormente à sentença e à notificação, por edital, para que o reclamado tomasse ciência dos seus termos, foi devolvida pelos Correios a citação inicial expedida à empresa. O digno Presidente da Junta anulou a sentença, sob os seguintes fundamentos:

1º — A decisão de fls. 13 proferida à revelia do empregador, não pode produzir qualquer efeito, é ato juridicamente inexistente, porque não foi citado o reclamado inicialmente.

2º — A falta de citação inicial traz nulidade ao feito que pode e deve ser declarada "ex-officio", no próprio interesse da Justiça.

3º — A publicação do edital, invocada pelo reclamante, em nada altera a situação de nulidade em que mergulhou a lide, ante a prova flagrante da falta de citação inicial, trazida aos autos com a devolução pelo Correio, da notificação de folhas 15-16".

Nos termos do art. 1.010 do Código de Processo Civil, "somente se suspenderá o curso da execução quando nos embargos se alegar um dos seguintes fatos:

I — Falta ou nulidade da citação inicial, se a ação houver corrido à revelia do embargante".

Portanto, *ex-vi legis*, correndo a ação à revelia, a falta de citação é alegável em embargos do executado.

Por outro lado, estatui a Consolidação das Leis do Trabalho, no artigo 795, que as nulidades não serão declaradas senão mediante provocação das partes. A regra, abre-se numa única exceção, na hipótese de nulidade fundada em incompetência de foro, que deve ser declarada "ex-officio" (art. 79, § 1º).

Julgo procedente a reclamação e insubsistente, pois, o despacho que anulou a decisão, prosseguindo-se na forma da lei.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1959. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, Corregedor.